COMITÊ ESTADUAL DE RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - CDR-MG

EDITAL DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

INSTAURA PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA – CDR - MG.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, com fulcro no art. 93, § 1º, I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 46.935, de 21 de janeiro de 2016, torna público o presente Edital, que fixa as regras para a seleção dos representantes da sociedade civil que comporão o Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa – CDR, biênio 2016-2018.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam convocadas pessoas físicas com comprovada atuação na promoção, defesa e/ou garantia dos Direitos Humanos para participarem do processo de seleção de 11 (onze) vagas de titulares e 11 (onze) vagas de suplentes da sociedade civil para integrarem o Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa - CDR, no biênio 2016-2018.

§ 1º O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, cuja participação implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

§ 2º O mandato dos representantes do CDR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O processo de seleção contemplará a diversidade de crenças, convicções, religiões, culturas e regiões do Estado, bem como as identidades de gênero, etnia, orientação sexual e social, de forma a garantir a intersetorialidade e universalidade de seu alcance.

Art. 2º O processo de seleção será conduzido pela Comissão de servidores designada pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania-SEDPAC, por meio da Resolução SEDPAC n° 16/2016, publicada em 20 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado, e com as seguintes atribuições:

I – examinar os documentos recebidos para fins de homologação das inscrições, nos termos do art. 8º;

II – julgar os recursos interpostos;

III – divulgar a lista dos (as) candidatos (as) inscritos;

IV – analisar os documentos recebidos para fins de seleção, conforme critérios definidos no Anexo I – Critérios de Seleção;

V – decidir sobre os casos omissos deste Edital.

Art. 3º O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição;

II - Homologação da inscrição;

III - Avaliação e seleção; e

IV - Resultado da Seleção.

Capítulo II - Das Inscrições para o Processo Seletivo

Art. 4º Poderão inscrever-se no processo de seleção as pessoas interessadas que comprovem atuação no respeito à diversidade religiosa, independente da convicção ou pertença religiosa, nos termos do Art 1º, § 3º deste Edital.

Art. 5º A documentação das pessoas físicas candidatas deverá ser enviada digitalizada para o endereço eletrônico da rede mundial de computadores (internet), assim identificado: tomaz.moreira@direitoshumanos.mg.gov.br ; ou ser protocolada, em horário comercial, ou postada nos correios, **até o dia 24 de junho de 2016**, no Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos de Minas Gerais – CONEDH, localizado no seguinte endereço: Casa de Direitos Humanos, Avenida Amazonas, 558, 3º andar, sala 1, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001.

§ 1°. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania não se responsabilizará pelas despesas relativas à postagem.

§ 2° As inscrições e as documentações enviadas após a data especificada no art. 5º serão automaticamente invalidadas.

Art. 6º O pedido de inscrição no processo seletivo deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - comprovante de endereço do (a) candidato (a);

III - carta de intenções, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e profissional do (a) candidato (a) relacionadas à temática e a sua potencial contribuição ao CDR;

IV – comprovações da atuação na área da diversidade religiosa em âmbito estadual, regional ou local, visando a promoção do respeito às diferentes crenças e à não crença, da liberdade de culto e a garantia da laicidade do Estado e enfrentamento à intolerância religiosa, de acordo com os artigos 13 e 14 e seus incisos.

Capítulo III – Da Homologação da Inscrição

Art. 7º Os documentos exigidos para a inscrição são os dispostos nos incisos de I a II do art. 8º e serão analisados pela Comissão de Seleção.

Art. 8º A lista de inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção e publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, até o dia 27 de junho de 2016.

Art. 9° Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre a homologação da inscrição à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: tomaz.moreira@direitoshumanos.mg.gov.br, até o dia 29 de junho de 2016.

Art. 10. A lista das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, será divulgada pela Comissão de Seleção e publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, (www.direitoshumanos.mg.gov.br), até o dia 1º de julho de 2016.

Capítulo IV – Da Seleção e Classificação

Art. 11. A seleção se fará pela análise da documentação dispostas nos incisos III e IV do art. 6º, considerando todos os critérios detalhados no Anexo I deste Edital e pelo seguinte perfil do (a) candidato (a):

I – envolvimento em processos participativos de promoção do respeito à diversidade religiosa e ao Estado Laico, tais como audiência pública; movimentos sociais, caminhada; conferência; congresso; fórum; seminário, roda de conversa e palestras;

II - realização de atividades para o enfrentamento à intolerância religiosa;

III - produção de materiais ou estudos, escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa e da laicidade do Estado.

Art. 12. Os critérios estabelecidos no art. 11 podem ser comprovados por meio de:

I - Declarações assinadas por autoridades do Poder Público ou por pessoas, entidades ou grupos sociais com reconhecida atuação na promoção dos direitos humanos, que atestem a abrangência e período de atuação do (a) candidato (a);

II - Documentos ou declaração que demonstrem a presença em processos participativos de promoção do respeito à diversidade religiosa e à laicidade do Estado, tais como audiência pública; movimentos sociais, caminhada; conferência; congresso; fórum; e seminário, roda de conversa, palestras, workshop sobre a temática.

III – Materiais escritos e/ou audiovisuais produzidos que sejam relacionados à promoção do respeito à diversidade religiosa;

IV- Demais documentos que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no artigo.

Art. 13. Os (as) candidatos (as) deverão no atendimento aos critérios, comprovar no mínimo, 2 (dois) quesitos dispostos no art. 11, bem como atingir a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos no total dos quesitos, conforme disposto no Anexo I, que estabelece a pontuação dos critérios exigidos.

Art. 14. Para fins de desempate e classificação a Comissão de Seleção considerará a abrangência da representatividade territorial de atuação do (a) candidato (a) e da diversidade de segmentos religiosos e não religiosos.

Art. 15. Os (as) candidatos (as) classificados até a 11º posição serão membros titulares do Comitê, enquanto os (as) candidatos (as) classificados da 12º à 22º posição serão os membros suplentes.

Capítulo V – Dos Prazos

Art. 16. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Prazo
Período de inscrições	26/05 a 24/06
Publicação da lista dos inscritos	27/06/2016
Período de interposição de recursos referentes à inscrição	28/06 a 29/06
Publicação da homologação das inscrições	01/07
Publicação do resultado da seleção	05/07
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	05/07 a 07/07
Publicação do resultado dos recursos referentes à seleção e homologação da seleção final	12/07

Art. 17. Todas as etapas previstas no cronograma a que se refere o art. 16 deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (www.direitoshumanos.mg.gov.br) nas respectivas datas estabelecidas.

Capítulo VI - Do Resultado da Seleção

Art. 18. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (www.direitoshumanos.mg.gov.br) até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2016, conforme o Capítulo V - Dos Prazos, que define o cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 19. Os participantes poderão interpor recursos que versem sobre o resultado da seleção à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico tomaz.moreira@direitoshumanos.mg.gov.br ; ou ser protocolado, em horário comercial, ou postado nos correios, até o dia 07 de julho de 2016, no Conselho Estadual de Defesa

de Direitos Humanos de Minas Gerais – CONEDH, localizado no seguinte endereço: Casa de Direitos Humanos, Avenida Amazonas, 558, 3º andar, sala 1, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001.

I - O resultado final dos recursos da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, participação Social e Cidadania (www.direitoshumanos.mg.gov.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2016.

II - O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e posteriormente divulgado e publicado no Jornal Minas Gerais da Imprensa Oficial, bem como divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (www.direitoshumanos.mg.gov.br) até o dia 12 de julho de 2016.

Capítulo VII – Das disposições finais

Art. 20. Se, ao final do período de inscrições previsto no art 5º deste Edital, a quantidade de inscritos não atingir o número de vagas previstas neste Edital, as inscrições poderão ser prorrogadas por até 15 (quinze) dias.

Art. 21. Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico da secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (www.direitoshumanos.mg.gov.br)

Art. 23. Exaurida a prorrogação prevista no Art. 21, a seleção seguirá o seu processo com o número de inscritos habilitados, quaisquer que sejam eles.

Art. 24. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

Comissão de Seleção de Representantes da Sociedade Civil para o Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa – CDR-MG

ANEXO I – Critérios de Seleção

Critérios	Meios de comprovação	Pontuação máxima
1. Atuação por no mínimo 2 (dois) anos em processos participativos de promoção dos direitos humanos e do respeito à Diversidade Religiosa e/ou atividades para o enfrentamento à Intolerância Religiosa, defesa do Estado Laico, tais como audiência pública; movimentos sociais, caminhada; conferência; congresso; fórum; e seminário, roda de conversa, palestras, workshop sobre a temática.	- Declarações assinadas por autoridades do Poder Público ou por pessoas, entidades ou grupos sociais com reconhecida atuação na promoção dos direitos humanos, que atestem a abrangência e período de atuação do (a) candidato (a); - Documentos ou declaração que demonstrem o envolvimento em processos participativos de promoção do respeito à diversidade religiosa; - Reportagens, matérias e notícias que atestem a participação ou organização das atividades pelos (as) candidatos (as);	10 (sendo que cada evento comprovado terá o valor de 2 pontos)
	- Carta de intenções contendo as principais experiências da trajetória pessoal e profissional relacionadas à temática e a sua potencial contribuição ao CDR;	10